



ExpoSul Rural 2019 começa nesta quarta-feira (10) em Cachoeiro



A abertura dos portões do Parque de Exposições do bairro Aeroporto, local da feira

realizada até domingo (14) pela Prefeitura de Cachoeiro e pelo Sindicato Rural do município,

ocorrerá às 14h, e a cerimônia oficial de abertura está marcada para as 19h. *p. 3*



Obras de contenção vão melhorar mobilidade em rua no Zumbi *p. 3*



Proteção: vacina contra gripe disponível em 35 locais *p. 4*



Município abre inscrições para candidatos a conselheiros tutelares *p. 4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



ExpoSul Rural 2019 começa nesta quarta-feira (10) em Cachoeiro

A ExpoSul Rural 2019, maior evento do setor agro sediado no Espírito Santo, terá início nesta quarta-feira (10), em Cachoeiro de Itapemirim. A abertura dos portões do Parque de Exposições do bairro Aeroporto, local da feira realizada até domingo (14) pela Prefeitura de Cachoeiro e pelo Sindicato Rural do município, ocorrerá às 14h, e a cerimônia oficial de abertura está marcada para as 19h.

Com 350 expositores do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, a ExpoSul terá cinco dias de programação diversificada, que deverá atrair mais de 50 mil visitantes. Entre as atividades estão: Feira de Negócios, com presença de 98 empresas de variados portes; Exposição Agropecuária, com exposição de gado, concursos e competições; Programação Técnica, com 5 mil vagas para mais de 100 horas de capacitações gratuitas; Tecno ExpoSul, espaço dedicado a startups e novas tecnologias; e Área Demonstrativa de Técnicas e Produtos Agrícolas.

Não faltará entretenimento. Neste ano, a Fazendinha Educativa terá lagoa com peixes, horta interativa, fogão a lenha – de onde serão servidos broa e café aos visitantes - e casa da roça, recriando o ambiente de uma residência campestre com os utensílios rurais. Também haverá bastante curtição para os visitantes com a tirolesa e o slackline, que compõem a programação da 1ª Exposição de Esportes de Aventura de Cachoeiro.

O público poderá aproveitar, ainda, comida típica, apresentações musicais e de dança, manifestações folclóricas e espaço pet. Outras atrações são a Feira Escolar e a Trilha Ecológica. Nesta edição, os visitantes contarão com área mais ampla para estacionamento (gratuito) nas dependências do Parque.

“Estamos organizando um evento com muitos atrativos tanto para quem atua no campo quanto para o público em geral, levando, para o Parque de Exposições, o que o agro tem de melhor”, destaca o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

“A ExpoSul Rural é um espaço importante de



Portões do Parque de Exposições serão abertos às 14h, e a cerimônia de abertura será às 19h

encontro de todos os componentes das cadeias produtivas do agro sul capixaba com os seus parceiros do restante do Espírito Santo e de outros estados. Preparamos a programação com muito carinho, para que os visitantes e expositores possam vivenciar o ambiente rural em todas as suas potencialidades durante o evento”, completa o presidente do Sindicato Rural, Wesley Mendes.

Segurança

De acordo com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, durante todo o evento, será mantido, no local, um ponto de apoio para a Guarda Civil Municipal. O esquema de segurança também contará com a participação da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e de seguranças contratados. Não estão previstas mudanças no trânsito na região da feira.

Primeiro dia

Além da cerimônia de abertura, no primeiro

dia, haverá diversas atividades. Na Programação Técnica, haverá minicurso de pintura em tecidos (14h às 17h e 18h às 21h); aula show e degustação de sucos antioxidantes (15h às 16h30 e 17h30 às 19h); minicurso de culinária com derivados do cacau (15h30 às 17h30) e minicurso de culinária com dietas especiais (18h às 21h); além de bate-papo sobre como aumentar vendas na internet (16h) e palestra sobre suplementação de gado leiteiro (18h).

Na Tecno ExpoSul, ocorrerão apresentações de casos de sucesso de empresas e palestra sobre ações de apoio ao setor agro. Também nesta quarta-feira, serão realizadas reuniões técnicas de órgãos e instituições. Está previsto, ainda, o lançamento do Plano de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento (Setades), além de novos produtos de expositores.

Para se inscrever nas capacitações e saber mais detalhes da programação, acesse www.exposulrural.com.br.

Obras de contenção vão melhorar segurança e mobilidade em rua no Zumbi

A prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim vem realizando, com mão de obra própria, uma série de intervenções na rua Baixo Guandu, no bairro Zumbi, com o objetivo de melhorar a estrutura da via e garantir a mobilidade de veículos e pedestres.

Nesta semana, equipes da Secretaria Municipal de Obras (Semo) começaram a erguer, no local, seu segundo muro de contenção, que terá em torno de 20 metros de comprimento. O primeiro foi construído recentemente. Os trabalhos deverão finalizados em até 60 dias.

“Esses dois muros servirão de base para que também façamos, dentro desse prazo de execução, o alargamento dessa via, para possibilitar, depois,

o tráfego de ônibus, que é um de nossos objetivos”, explica o secretário municipal de Obras, José Santiago de Lima.

Morador da Baixo Guandu, Eduardo Vieira de Araújo reforça que essas melhorias favorecerão o trânsito de sua rua, tornando-a mais segura para todos. “O pessoal envolvido nesse trabalho está firme. Os serviços estão ficando nota dez”, parabeniza ele, que possui uma padaria no local.

Bairro também é atendido com pavimentação de concreto

Além de muros de contenção, Zumbi também será atendido com pavimentação de concreto

em dez becos do bairro. Essa melhoria é viabilizada por meio do contrato de manutenção e melhoramentos em logradouros públicos da prefeitura. As obras terão início nos próximos dias e serão conduzidas, em parceria, pela Semo e por empresa contratada.

As vias a serem atendidas estão localizadas nas ruas Maria Dolores Santana, Julieta de Moraes da Silva, José Antônio Santana, Nossa Senhora Aparecida e Sebastiana Candida da Silva. Elas foram avaliadas a partir de mapeamento feito pela Semo, com o intuito de identificar, dentro da região, aquelas com maiores deficiências estruturais.

Vacina contra gripe disponível em 35 locais em Cachoeiro

Começa, nesta quarta-feira (10), a campanha nacional de vacinação contra a gripe. Em Cachoeiro, o atendimento ao público que precisa ser imunizado será feito em 35 locais na cidade e no interior.

Devem tomar a vacina: crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 6 anos; gestantes; puérperas (mulheres que tiveram filhos há até 45 dias); indivíduos com 60 anos ou mais de idade; professores; trabalhadores de saúde; portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais; e funcionários do sistema prisional.

A campanha irá até 31 de maio. Nesse período, as vacinas estarão disponíveis em unidades básicas de saúde e no Centro Municipal de Saúde Bolívar de Abreu, no bairro Santo Antônio, das 7h às 16h.

Para receber a dose, é preciso apresentar o Cartão de Vacina e um documento oficial. Além disso, estão sendo solicitados laudos médicos para os portadores de doenças crônicas não transmissíveis e, para os trabalhadores da saúde e professores, declaração emitida pelo empregador, crachá, além do documento de identidade – não será aceito contracheque.

De acordo com a Semus, aproximadamente 52 mil pessoas, que se enquadram nos grupos prioritários, devem ser vacinados. “A vacina é muito importante para o público-alvo da campanha, pois, para essas pessoas, as chances de complicações como consequência da infecção pelo vírus da gripe são muito mais frequentes”, frisa a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

Dia D

No dia 4 de maio, será realizado o Dia D de Vacinação contra a Influenza, quando todas as unidades básicas de saúde e o Centro Municipal de Saúde Bolívar de Abreu estarão abertos das 8h às



Campanha começa nesta quarta-feira (10), na sede e no interior

17h, na sede do município, e das 9h às 16h, nos distritos e localidades rurais.

Agendamento online

Em Cachoeiro, o atendimento para receber a vacina pode ser agendado pela internet, pelo site agendamento.cachoeiro.es.gov.br. Por meio do sistema, é possível ser atendido nas unidades dos bairros: Abelardo Machado, Aeroporto, Amaral, Aquidaban, Waldir Furtado Amorim (BNH de Baixo), Doutor Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima), Jardim Itapemirim, Novo Parque, Alto União e Village da Luz.

Confira os locais de vacinação - de segunda a sexta, das 7h às 16h

Centro Municipal de Saúde Bolívar de Abreu
 UBS Abelardo Machado
 UBS Aeroporto
 UBS Amaral
 UBS Aquidaban
 UBS BNH de Cima
 UBS BNH de Baixo
 UBS IBC
 UBS Otto Marins
 UBS São Luiz Gonzaga
 UBS União
 UBS Village da Luz
 UBS Zumbi
 UBS Coramara
 UBS Valão
 UBS Vila Rica
 UBS Gilson Carone
 UBS Agostinho Simonato
 UBS Recanto
 UBS Novo Parque
 UBS Parque Laranjeiras

Interior

UBS Conduru
 UBS Itaoaca
 UBS Soturno
 UBS Burarama
 UBS Pacotuba
 UBS Córrego dos Monos
 UBS Coutinho
 UBS Gironda
 UBS São Vicente
 UBS Gruta

Confira mais informações no site:
www.cachoeiro.es.gov.br

Inscrições abertas para candidatos a conselheiros tutelares

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (Consemca) de Cachoeiro abre, nesta quarta-feira (10), o período de inscrições para quem quer concorrer aos cargos de conselheiros tutelares do município. Até 10 de maio, os interessados devem formalizar a candidatura na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), na Ilha da Luz, das 14h às 17h.

Para se candidatar, é preciso ter reconhecida idoneidade moral; mais de 21 anos; residir no município há, pelo menos, um ano; estar em dia com as obrigações eleitorais, no gozo dos direitos políticos bem como com obrigações militares; não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos; ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ter formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e ter concluído o Ensino Fundamental.

Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do município, em eleição que será realizada no dia 6 de outubro. A presidente do Consemca, Claudinéia Soares Debona, ressalta que esse processo de escolha tem grande importância, pois os Conselhos Tutelares são órgãos encarregados de zelar pelos direitos da criança e dos adolescentes.

“Os conselheiros são escolhidos pela população para um mandato de quatro anos e cabe a eles, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente”, explica.

Documentos para inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: ficha do candidato preenchida; cópia da certidão de nascimento ou casamento; cópia do título de eleitor e quitação com

obrigação eleitoral; comprovante de escolaridade; cédula de identidade e/ou CNH e CTPS; documento que comprove residência no município; Certidão de Cadastro Nacional por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; foto 3x4, recente; declaração e/ou certificado que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; declaração e/ou certificado que comprove formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ainda serão submetidos, no dia 18 de julho, a uma prova de caráter eliminatório sobre o ECA.

O edital com todas as informações sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares será publicado nesta quarta-feira no Diário Oficial do Município (www.cachoeiro.es.gov.br/diario). As regras também podem ser conferidas na edição desta terça-feira (9).



10 a 14
de Abril

SEMGOV/MIKT

no Parque de
Exposições de
Cachoeiro

- Exposição agropecuária
- Apresentações culturais
- Palestras e cursos gratuitos
- Trilha ecológica e fazendinha
- Feira de novilha e touros
- Copa de Marcha, Prova de 3
Tambores e Laço Campista
- Exposição de Flores, Cervejas
Artesanais e Cafés Especiais

E MAIS: 1ª EXPOSIÇÃO DE
ESPORTES DE AVENTURA

Onde o **AGRO**
se encontra

Programação completa e
inscrições gratuitas pelo site:
www.exposulrural.com.br

Realização





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 10 de abril de 2019 - Nº 5799

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.446

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.722.913,54 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de MARÇO de 2019

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal

Decreto Nº 0028446/2019 - 20 de março de 2019

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
100100010000	31909199000	0,00	5.000,00
100100010000	33903024000	0,00	3.000,00
100100010000	33903031000	0,00	1.200,00
100100010000	33903400000	0,00	9.000,00
100100010000	33903615000	18.200,00	0,00
Total por Ação		18.200,00	18.200,00
Total por Unidade		18.200,00	18.200,00
Total por Órgão		18.200,00	18.200,00
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR			
100100010000	33903940000	0,00	2.500,00
Total por Ação		0,00	2.500,00
AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
100100010000	44905203000	2.500,00	0,00
Total por Ação		2.500,00	0,00
Total por Unidade		2.500,00	2.500,00
Total por Órgão		2.500,00	2.500,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
100100010000	31901101000	100.000,00	0,00
100100010000	33903607000	2.000,00	0,00
100100010000	31900401000	0,00	100.000,00
100100010000	33903999000	0,00	2.000,00
Total por Ação		102.000,00	102.000,00
Total por Unidade		102.000,00	102.000,00
Total por Órgão		102.000,00	102.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.033 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO			
163000000000	33903999000	0,00	8.000,00
163000000000	33903042000	8.000,00	0,00
Total por Ação		8.000,00	8.000,00
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
100100010000	31909499000	55.685,52	0,00
100100010000	31900401000	0,00	30.000,00
100100010000	31901131000	0,00	25.685,52
Total por Ação		55.685,52	55.685,52
Total por Unidade		63.685,52	63.685,52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
100100010000	31900401000	0,00	15.000,00
100100010000	33903599000	0,00	1.000,00
100100010000	31901133000	10.000,00	0,00
100100010000	31901137000	5.000,00	0,00
100100010000	33903017000	1.000,00	0,00
Total por Ação		16.000,00	16.000,00
Total por Unidade		16.000,00	16.000,00
Total por Órgão		79.685,52	79.685,52
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			

AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

100100010000	31909499000	188.679,60	0,00
100100010000	44905203000	400,00	0,00
100100010000	31901101000	0,00	188.679,60
100100010000	33903933000	0,00	400,00

Total por Ação	189.079,60	189.079,60
Total por Unidade	189.079,60	189.079,60
Total por Órgão	189.079,60	189.079,60

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA**

100100010000	33903999000	0,00	8.235,00
100100010000	44905220000	8.235,00	0,00

Total por Ação	8.235,00	8.235,00
Total por Unidade	8.235,00	8.235,00
Total por Órgão	8.235,00	8.235,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****AÇÃO: 2.076 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**

100100010000	33903205000	0,00	133.000,00
--------------	-------------	------	------------

Total por Ação	0,00	133.000,00
-----------------------	-------------	-------------------

AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100100010000	31900401000	0,00	2.000,00
--------------	-------------	------	----------

Total por Ação	0,00	2.000,00
Total por Unidade	0,00	135.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**AÇÃO: 2.048 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS**

100100010000	33903961000	13.000,00	0,00
--------------	-------------	-----------	------

Total por Ação	13.000,00	0,00
-----------------------	------------------	-------------

AÇÃO: 2.054 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA

100100010000	33903209000	0,00	2.000,00
100100010000	33903933000	0,00	15.000,00

Total por Ação	0,00	17.000,00
-----------------------	-------------	------------------

AÇÃO: 2.064 - BENEFICIOS EVENTUAIS

100100010000	33903205000	133.000,00	0,00
--------------	-------------	------------	------

Total por Ação	133.000,00	0,00
-----------------------	-------------------	-------------

AÇÃO: 2.068 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS

100100010000	33903961000	4.000,00	0,00
--------------	-------------	----------	------

Total por Ação	4.000,00	0,00
Total por Unidade	150.000,00	17.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**AÇÃO: 2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR**

100100010000	31901131000	2.000,00	0,00
--------------	-------------	----------	------

Total por Ação	2.000,00	0,00
Total por Unidade	2.000,00	0,00
Total por Órgão	152.000,00	152.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR****AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

100100010000	33903024000	391,50	0,00
--------------	-------------	--------	------

Total por Ação	391,50	0,00
Total por Unidade	391,50	0,00
Total por Órgão	391,50	0,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

100100010000	31901101000	100.000,00	0,00
100100010000	31900401000	0,00	100.000,00

Total por Ação	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade	100.000,00	100.000,00
Total por Órgão	100.000,00	100.000,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**AÇÃO: 1.034 - CARNAVAL**

100100010000 33903101000	0,00	1.700,00
100100010000 33903999000	0,00	1.600,00

Total por Ação 0,00 3.300,00

AÇÃO: 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS

100100010000 33903099000	0,00	500,00
--------------------------	------	--------

Total por Ação 0,00 500,00

AÇÃO: 1.038 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO

100100010000 44905218000	3.300,00	0,00
--------------------------	----------	------

Total por Ação 3.300,00 0,00

AÇÃO: 2.098 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS

100100010000 33903917000	0,00	2.375,50
--------------------------	------	----------

Total por Ação 0,00 2.375,50

AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA

100100010000 31900401000	0,00	10.000,00
100100010000 31901151000	10.000,00	0,00
100100010000 33903912000	2.375,50	0,00

Total por Ação 12.375,50 10.000,00

Total por Unidade 15.675,50 16.175,50

Total por Órgão 15.675,50 16.175,50

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****AÇÃO: 2.101 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS**

100100010000 33903204000	500,00	0,00
--------------------------	--------	------

Total por Ação 500,00 0,00

AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

100100010000 31901101000	100.000,00	0,00
100100010000 31900401000	0,00	100.000,00

Total por Ação 100.000,00 100.000,00

Total por Unidade 100.500,00 100.000,00

Total por Órgão 100.500,00 100.000,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS****AÇÃO: 2.102 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

100100010000 33903999000	86.000,00	0,00
--------------------------	-----------	------

Total por Ação 86.000,00 0,00

AÇÃO: 2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

100100010000 33903999000	0,00	86.000,00
--------------------------	------	-----------

Total por Ação 0,00 86.000,00

Total por Unidade 86.000,00 86.000,00

Total por Órgão 86.000,00 86.000,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**

100100010000 33901414000	0,00	391,50
100100010000 33909299000	0,00	150,00
100100010000 33903022000	150,00	0,00

Total por Ação 150,00 541,50

Total por Unidade 150,00 541,50

Total por Órgão 150,00 541,50

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****AÇÃO: 1.055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

111100050000 44905191000	0,00	72.860,56
--------------------------	------	-----------

Total por Ação 0,00 72.860,56

AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

111200050000 31900401000	0,00	188.514,28
111200060000 31900401000	0,00	79.401,92
111100050000 31901302000	0,00	75.000,00
111100060000 33903972000	0,00	102.555,47

111300060000	33903999000	0,00	472.164,13
111100050000	44504200000	0,00	279.216,76
111100060000	44504200000	0,00	79.653,96
111100050000	31900401000	381.722,93	0,00
111100060000	31900401000	152.345,03	0,00
111100050000	31901101000	20.076,01	0,00
111100050000	31901104000	780,59	0,00
111200050000	31901107000	585,68	0,00
111200060000	31901107000	706,29	0,00
111100060000	31901133000	7.561,66	0,00
111200050000	31901133000	55.591,35	0,00
111100060000	31901142000	171,43	0,00
111100050000	31901147000	24.497,79	0,00
111100060000	31901147000	12.439,34	0,00
111200050000	31901147000	132.337,25	0,00
111200060000	31901147000	78.695,63	0,00
111100060000	31901151000	667,97	0,00
111100060000	33504300000	9.024,00	0,00
Total por Ação		877.202,95	1.276.506,52
Total por Unidade		877.202,95	1.349.367,08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 1.052 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
111100010000	44905191000	0,00	15.360,00
Total por Ação		0,00	15.360,00
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
111100010000	44504200000	0,00	7.294,00
111300010000	31900401000	246.534,53	0,00
111300010000	31901142000	3.016,44	0,00
111300010000	31901147000	19.998,48	0,00
111300010000	31901151000	194,48	0,00
111100010000	33504300000	15.360,00	0,00
111100010000	44905229000	7.294,00	0,00
Total por Ação		292.397,93	7.294,00
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
111300010000	31900401000	201.505,35	0,00
111300010000	31900413000	582,18	0,00
111300010000	31901145000	332,67	0,00
Total por Ação		202.420,20	0,00
Total por Unidade		494.818,13	22.654,00
Total por Órgão		1.372.021,08	1.372.021,08
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
100100010000	31909499000	138.012,48	0,00
100100010000	31909602000	0,00	138.012,48
Total por Ação		138.012,48	138.012,48
AÇÃO: 2.175 - ESCOLA DO SERVIDOR			
100100010000	33903015000	0,00	1.000,00
100100010000	33903933000	1.000,00	0,00
Total por Ação		1.000,00	1.000,00
Total por Unidade		139.012,48	139.012,48
Total por Órgão		139.012,48	139.012,48
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 1.062 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS			
151019060000	44905191000	0,00	10.886,98
Total por Ação		0,00	10.886,98
AÇÃO: 1.063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES			
151011030000	44905191000	10.886,98	0,00

		Total por Ação	10.886,98	0,00
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS				
100100010000 31909499000			202.880,88	0,00
100100010000 31901101000			0,00	82.000,00
100100010000 31901133000			0,00	60.880,88
100100010000 31901143000			0,00	60.000,00
		Total por Ação	202.880,88	202.880,88
		Total por Unidade	213.767,86	213.767,86
		Total por Órgão	213.767,86	213.767,86
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS				
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA				
100100010000 33903999000			0,00	40.000,00
100100010000 33903623000			40.000,00	0,00
		Total por Ação	40.000,00	40.000,00
		Total por Unidade	40.000,00	40.000,00
		Total por Órgão	40.000,00	40.000,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES				
AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES				
100100010000 44905203000			300,00	0,00
		Total por Ação	300,00	0,00
AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO				
100100010000 44905221000			103.395,00	0,00
100100010000 33903919000			0,00	103.395,00
100100010000 33903955000			0,00	300,00
		Total por Ação	103.395,00	103.695,00
		Total por Unidade	103.695,00	103.695,00
		Total por Órgão	103.695,00	103.695,00
		Total da Movimentação	2.722.913,54	2.722.913,54

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Decreto Nº 0028447/2019 - 20 de março de 2019

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 132.449,88 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de MARÇO de 2019

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Decreto Nº 0028447/2019 - 20 de março de 2019

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121200001013	44905208	0,00	24.631,68
	Total por Ação	0,00	24.631,68
AÇÃO: 1.044 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
121100000000	44905191	0,00	6.082,31
	Total por Ação	0,00	6.082,31
AÇÃO: 1.045 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
121100000010	44905206000	6.082,31	0,00
	Total por Ação	6.082,31	0,00
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
121100000000	33901414000	5.000,00	0,00
121100000000	33903607000	1.559,97	0,00
121100000000	33903942	46.000,00	0,00
121100000000	33903999000	6.000,00	0,00
121100000000	31901133000	0,00	21.452,43
121100000000	33903025000	0,00	5.000,00
121100000000	33903699000	0,00	4.000,00
121100000000	33904710000	0,00	2.000,00
	Total por Ação	58.559,97	32.452,43
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
121100000000	33903935000	10.000,00	0,00
	Total por Ação	10.000,00	0,00
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121200001007	31901101000	8.403,26	0,00
121100000000	31901131000	2.396,23	0,00
121100000000	31901133000	16.862,52	0,00
121200001007	31901143000	2.280,20	0,00
121200001007	33903020000	0,00	8.403,26
121200001007	33903999000	0,00	2.280,20
121100000000	33904899	0,00	56.000,00
	Total por Ação	29.942,21	66.683,46
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
121100000000	31901151	19,55	0,00
	Total por Ação	19,55	0,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
121200001013	31901101000	2.594,33	0,00
121200001013	31901133000	12.000,00	0,00
121200001013	31901147000	10.037,35	0,00
	Total por Ação	24.631,68	0,00
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
121100000000	31901147000	614,16	0,00
	Total por Ação	614,16	0,00
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
129000000001	31901105000	2.600,00	0,00
129000000001	31900401	0,00	2.600,00
	Total por Ação	2.600,00	2.600,00
	Total por Unidade	132.449,88	132.449,88
	Total por Órgão	132.449,88	132.449,88



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Total da Movimentação

132.449,88

132.449,88

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Decreto Nº 0028470/2019 - 28 de março de 2019

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.544.698,66 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 28 de MARÇO de 2019

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Decreto Nº 0028470/2019 - 28 de março de 2019

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 1.061 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL				
299000100000	44905191		362.161,74	0,00
		Total por Ação	362.161,74	0,00
AÇÃO: 1.064 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS				
254000000000	44905191		92.093,00	0,00
299000100000	44905191		255.783,84	0,00
		Total por Ação	347.876,84	0,00
AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
299000100000	44905191		1.227.429,68	0,00
		Total por Ação	1.227.429,68	0,00
AÇÃO: 1.067 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS				
299000100000	44905191		607.230,40	0,00
		Total por Ação	607.230,40	0,00
		Total por Unidade	2.544.698,66	0,00
		Total por Órgão	2.544.698,66	0,00
		Total da Movimentação	2.544.698,66	0,00

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.495

CONSTITUI A PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.891, de 29 de dezembro de 1999 e artigo 2º do Decreto nº 16.922, de 26 de outubro de 2006, e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 7.516, de 04 de dezembro de 2017, compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a gestão de recursos humanos, com orientação aos servidores de suas obrigações trabalhistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições para que a apuração de infrações disciplinares ocorra de modo eficiente e em tempo razoável, observados os princípios constitucionais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 1ª COPAD da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cujo funcionamento e modo de atuação observarão as disposições do Decreto nº 16.922, de 26/10/2006.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais **FLÁVIA BARROS DE OLIVEIRA RAMOS, CLÁUDIA PRUCOLI MASSINI E FABRÍCIO DA SILVA**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo – 1ª COPAD, de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores mencionados no artigo 2º deste Decreto, a percepção da gratificação regulamentada pelo Decreto nº 28.494, de 05/04/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.860, de 20/05/2009 e o Decreto nº 28.265, de 15/01/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.496

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA, NO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 11394/2019, de 04/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente a professora abaixo mencionada, para atuar junto à Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quadro com a respectiva carga horária, período e disciplina discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Nome	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
TACIANA CARDOSO PEREIRA BAZONI	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	SEMDES/ SUBAS/CREAS	10/04/19 a 30/06/19

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.497

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-6899/2019, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a designação temporária dos professores relacionados abaixo, a partir das referidas datas, conforme a seguir:

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE:
ANDRESSA PEREIRA SILVA SARTORI	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Olga Dias da Costa Mendes	28/03/2019
LIA DA SILVA BARTH	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Saturnino Rangel Mauro	06/04/2019
ZULEIMAR GONÇALVES FERREIRA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Áurea Bispo Depes	09/04/2019
ALCIONE SANTOS	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	02/04/2019
ALESSANDRA LEANDRO OLIVEIRA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Monteiro Lobato	05/04/2019
MANUELA ROSA OLIVEIRA BERTINE	PEB-B IV	25 h/s	Emeb São Francisco de Assis	28/03/2019
MARIA GERALDA PIROVANI	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Waldir Furtado Amorim	26/03/2019
SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI	PEB-B IV	25 h/s	Emeb José Pinto	02/04/2019
SHIRLEY DE BRITO SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb José Pinto	02/04/2019
ANA PAULA MACIEL TEMPORIM	PEB-C IV	28 h/s	Emeb José Pinto	28/03/2019
CAMILA VENÂNCIO MOREIRA	PEB-C IV	25 h/s	Emeb Monteiro Lobato	30/03/2019
EUNICE MARCELA SILVEIRA PRATTI	PEB-C IV	23 h/s	Emeb Oscar Montenegro Filho	30/03/2019
DACIANA SEDANO DA SILVA	PEB-C IV	28 h/s	Emeb Prof.ª Juraey Cruz	03/04/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90**

MARÇO / 2019

Portaria Nº 0000261/2019 - 20 de março de 2019

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 339.580,58 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de MARÇO de 2019

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Portaria Nº 0000261/2019 - 20 de março de 2019

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
100100010000	31901133	0,00	29.370,20
100100010000	44905299	0,00	255,00
100100010000	31901137	29.370,20	0,00
100100010000	44905203	255,00	0,00
Total por Ação		29.625,20	29.625,20
Total por Unidade		29.625,20	29.625,20
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
100100010000	31901137	5.000,00	0,00
100100010000	31901147	0,00	5.000,00
Total por Ação		5.000,00	5.000,00
Total por Unidade		5.000,00	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
199000000011	33903961	0,00	13.333,00
199000000011	33903999	13.333,00	0,00
Total por Ação		13.333,00	13.333,00
Total por Unidade		13.333,00	13.333,00
Total por Órgão		47.958,20	47.958,20
ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
100100010000	31901145	5.000,00	0,00
100100010000	31901133	0,00	5.000,00
Total por Ação		5.000,00	5.000,00
Total por Unidade		5.000,00	5.000,00
Total por Órgão		5.000,00	5.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
100100010000	44905218	0,00	1.350,00
100100010000	44905203	1.350,00	0,00
Total por Ação		1.350,00	1.350,00
Total por Unidade		1.350,00	1.350,00
Total por Órgão		1.350,00	1.350,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.033 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO			
163000000000	44905203	560,00	0,00
163000000000	44905218	28.500,00	0,00
163000000000	44905206	0,00	560,00
163000000000	44905215	0,00	28.500,00
Total por Ação		29.060,00	29.060,00
AÇÃO: 2.036 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			
100100010000	44905215	0,00	7.500,00
100100010000	44905218	7.500,00	0,00
Total por Ação		7.500,00	7.500,00
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
100100010000	31901147	39.896,65	0,00
100100010000	31901151	0,00	39.896,65
Total por Ação		39.896,65	39.896,65
Total por Unidade		76.456,65	76.456,65



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

		Total por Órgão	76.456,65	76.456,65
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
100100010000	31901133		0,00	30.000,00
100100010000	33903016		0,00	2.300,00
100100010000	31901137		30.000,00	0,00
100100010000	33903024		2.300,00	0,00
		Total por Ação	32.300,00	32.300,00
		Total por Unidade	32.300,00	32.300,00
		Total por Órgão	32.300,00	32.300,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
100100010000	31901109		1.000,00	0,00
100100010000	33903607		5.215,73	0,00
100100010000	31901110		0,00	1.000,00
100100010000	33903648		0,00	5.000,00
100100010000	33903699		0,00	215,73
		Total por Ação	6.215,73	6.215,73
		Total por Unidade	6.215,73	6.215,73
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
AÇÃO: 2.063 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
131100000401	44905230		0,00	6.300,00
131100000401	44905203		6.300,00	0,00
		Total por Ação	6.300,00	6.300,00
		Total por Unidade	6.300,00	6.300,00
		Total por Órgão	12.515,73	12.515,73
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
100100010000	31901143		15.000,00	0,00
100100010000	33903024		5.000,00	0,00
100100010000	31901147		0,00	15.000,00
100100010000	33903028		0,00	5.000,00
		Total por Ação	20.000,00	20.000,00
		Total por Unidade	20.000,00	20.000,00
		Total por Órgão	20.000,00	20.000,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER				
100100010000	31901133		0,00	2.000,00
100100010000	31901151		2.000,00	0,00
		Total por Ação	2.000,00	2.000,00
		Total por Unidade	2.000,00	2.000,00
		Total por Órgão	2.000,00	2.000,00
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS				
100100010000	31901137		30.000,00	0,00
100100010000	31901142		50.000,00	0,00
100100010000	31901133		0,00	30.000,00
100100010000	31901147		0,00	50.000,00
		Total por Ação	80.000,00	80.000,00
		Total por Unidade	80.000,00	80.000,00
		Total por Órgão	80.000,00	80.000,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS				
100100010000	31901133		0,00	60.000,00
100100010000	31901137		60.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Total por Ação	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade	60.000,00	60.000,00
Total por Órgão	60.000,00	60.000,00

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA

100100010000 31901142	2.000,00	0,00
100100010000 31901147	0,00	2.000,00

Total por Ação	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade	2.000,00	2.000,00
Total por Órgão	2.000,00	2.000,00
Total da Movimentação	339.580,58	339.580,58

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Portaria Nº 0000262/2019 - 20 de março de 2019

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 14.860,50 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de MARÇO de 2019

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

MARÇO / 2019

Portaria Nº 0000262/2019 - 20 de março de 2019

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
121100000000	31901107000	68,56	0,00
121100000000	31901133000	0,00	68,56
Total por Ação		68,56	68,56
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121100000000	31901101000	0,00	9.459,43
121100000000	31901142000	9.459,43	0,00
Total por Ação		9.459,43	9.459,43
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
129000000001	31901105000	1.200,00	0,00
129000000001	31901147000	4.132,51	0,00
129000000001	319011151	0,00	5.332,51
Total por Ação		5.332,51	5.332,51
Total por Unidade		14.860,50	14.860,50
Total por Órgão		14.860,50	14.860,50
Total da Movimentação		14.860,50	14.860,50

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2019**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza, RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o REMANEJAMENTO no valor de 100,00 (Cem reais), para acréscimo dos seguintes sub-elementos de despesas orçamentárias:

ÓRGÃO: 72-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 7201.0912218412.174 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Valor - R\$
33903929-Juros	1430000	96	R\$ 100,00
SOMA			R\$ 100,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da REDUÇÃO dos seguintes sub-elementos :

ÓRGÃO: 72-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 7201.0912218412.174 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Valor - R\$
33903928- Multas indedutíveis	1430000	95	R\$ 100,00
SOMA			R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2019.

VICTORCOELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.306/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA**, lotado na SEMSUR, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 064/2019 29/03/2019	VIX PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço elétrico, incluindo a locação de materiais elétricos, revisão e mão de obra para a Exposul Rural 2019 e 72ª Exposição Agropecuária	1 - 45.717/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2019.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 354/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **IVANELIA MORAIS LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 067/2019 03/04/2019	RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	Prestação de serviços para apresentação musical do cantor FELIPE ARAÚJO, no dia 28 de junho de 2019, no Parque de Exposições "Carlos Caiado Barbosa", às 21h, com duração prevista de 1h30min. (uma hora e trinta minutos), em virtude do evento "FESTA DE CACHOEIRO 2019"	1 - 2.020/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 355/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONTRATOS FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais **CLEITON DE CASTRO RODRIGUES** e **JOSUÉ DE CASTRO CORRÊA**, lotados na SEMAI, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Termos de Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 068/2019 03/04/2019	EVENTS MACCHINA LTDA ME	Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos - telão iluminação e estrutura de alumínio bem como sonorização e palco incluindo mão de obra para a montagem e desmontagem	1 - 9318/2019
Nº 069/2019 03/04/2019	TENDAS E ESTRUTURAS CARATINGA EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos - arquibancada, tenda, banheiro químico, bem como móveis e equipamentos	1 - 9321/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2019.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 361/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 20.238/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora municipal **FRANCIELE LESSA MENDONÇA DETÓRI**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, no período de 30 de maio de 2018 até 31 de janeiro de 2019, com fundamento no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 779/2015 c/c artigo 176 da Lei nº. 4.009/1994.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380/2019
Repúblicação

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções n.ºs 127, 128 e 129**, datadas de 04 de abril de 2019, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 127, de 04 de abril de 2019

ELEGE A MESA DIRETORA E OS MEMBROS DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONSEMCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2019 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Lei Municipal nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 28.486, de 4 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Mesa Diretora e os membros das Comissões Temáticas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA para o mandato abril de 2019 a abril de 2021, como se segue:

§ 1º - Mesa Diretora.

I - Presidente: Claudinéia Soares Debona
II – Vice-Presidente: Elza Helena Suhett Silva
III – 1ª Secretária: Estela Maria Moreira Andrade
IV – 2ª Secretária: Dayse Camilette Polonini

§ 2º - Comissões temáticas.

I - Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Normas e Políticas Públicas para Criança e Adolescente.

a) Dayse Camilette polonini
b) Claudinéia Soares Debona
c) Gabriela Costalonga
d) Luciana Alcântara Pinheiro Manhabusqui

II - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

a) Daniela Vianna Silva Sartorato
b) Gilianderson Ribeiro Tiengo
c) Wiliam Souza Vilela
d) João Bosco Martins Sodré

III - Comissão Permanente Específica de Acompanhamento do Conselho Tutelar.

a) Ir. Jaqueline Rocha Correia
b) Daniele Henrique Peixoto
c) Danine de Souza
d) Renata Bahiense Garioli

IV - Comissão Permanente Específica de Acompanhamento da Unidade Provisória de Internação da Regional Sul.

a) Brunella Athayde Soares
b) Elza Helena Suhett Silva
c) Mario César do Nascimento Moreira

d) Estela Maria Moreira Andrade

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim/ES

RESOLUÇÃO Nº 128, de 04 de abril de 2019

ELEGE A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE PARA COORDENAR O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2019 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, Lei Municipal nº 7.053, de 27 de agosto de 2014; e

Considerando, ainda, a Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão Especial Eleitoral – CEE, paritária, entre representantes do governo e da sociedade civil, composta dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme se segue:

- I – Claudinéia Soares Debona (governo);
- II – Elza Helena Suhett Silva (soc. civil);
- III – Dayse Camillette Polonini (soc. civil);
- IV – Mário César do Nascimento Moreira (governo);
- V – Daniele Henrique Peixoto (governo); e
- VI – Danine de Souza (soc. Civil).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 129, de 04 de abril de 2019

APROVA OS CRITÉRIOS REGULAMENTARES DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – MANDATO 2020/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2019 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e, especificamente, a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, Lei Municipal nº 7053, de 27 de agosto de 2014; e

Considerando, ainda, a Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Aprovar a escolha de 06 (seis) membros que formará a Comissão Especial Eleitoral - CEE paritária entre membros representantes do governo e da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encarregará na condução de todo processo de escolha dos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), bem como, na função de Junta Apuradora para contagem dos votos.

§1º A Comissão Especial Eleitoral - CEE dará publicidade do certame através de publicação de todos os atos no Diário Oficial, site e outro jornal de circulação do município;

§2º Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral formará mesas receptoras tantas quantas forem necessárias compostas por três titulares cidadãos/cidadãs, e, se necessário, três suplentes.

§3º As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 2º - A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares será no dia 06 de outubro de 2019, conforme edital a ser publicado no dia 10 de abril de 2019.

Art. 3º - Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos/cidadãs eleitores do município, em eleição organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Cada eleitor terá direito de votar em 01 (um) candidato (a).

Art. 4º - A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a forma para impugnação, proclamação dos eleitos, posse dos conselheiros, bem como, elaborar e divulgar o edital.

Art. 6º - A apuração dos votos será feita imediatamente após encerrada a eleição, pela Junta Apuradora e revisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação de recurso da parte interessada.

Parágrafo único - Cada candidato (a) poderá indicar um fiscal para a mesa receptora.

Art. 7º - A posse do Conselho Tutelar será dada em sessão solene com data, horário e local a serem divulgados com antecedências.

Art. 8º - Em caso de empate será proclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior nota na prova aplicada no dia 18 de julho de 2019, e por fim, ainda havendo empate, será vencedor (a) o (a) que tiver mais idade.

Art. 9º - Os 10 (dez) candidatos (as) mais votados (as) serão nomeados (as) e empossados (as) pelo Chefe do Executivo e os demais seguintes serão considerados (as) suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 10 - A eleição será em local a ser informado por edital publicado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - O período das inscrições será de 10 de abril a 10 de maio de 2019, na ante-sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, localizada na Ilha da Luz, Rua Joubert Alves Ayub nº 48/50, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no horário das 14 às 17 horas.

Art. - 12 Os candidatos (as) a Conselheiros (as) Tutelares deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município há pelo menos 01 (um) ano;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- h) ter formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) comprovação de conclusão do ensino fundamental.

Art. 13 - No ato da inscrição o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha do candidato preenchida;
- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia do título de eleitor e quitação com obrigação eleitoral;
- d) comprovante de escolaridade;
- e) cédula de identidade e/ou CNH e CTPS;
- f) documento que comprove residência no município;
- g) certidão da Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Estadual;
- h) Certidão de Cadastro Nacional por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- j) declaração e/ou certificado que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente;

l) declaração e/ou certificado que comprove formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 14 - Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no dia 03/06/2019, afixará, no mural da Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, em local de fácil acesso à população, como também, fará publicar no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município, a relação nominal dos candidatos (as) que tiveram inscrições deferidas, remetendo cópias da relação ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude.

I - Qualquer cidadão do município, apto a votar, poderá solicitar impugnação de quaisquer candidaturas, desde que fundamentada do dia 03/06/11 a 11/06/2019.

II – Ao encerrar as inscrições, os documentos dos candidatos (as) estarão à disposição dos interessados (as) que os (as) requerer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 15 - Decorridos os prazos acima, a Comissão Especial Eleitoral - CEE reunir-se-á para deliberar sobre as inscrições, documentos e impugnações até 21/06/2019 e deferirá os registros dos candidatos (as) que preencheram os requisitos exigidos por lei, os (as) quais serão submetidos à prova de caráter eliminatório.

Art. 16 - Os recursos e impugnações serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA PROVA ELIMINATÓRIA

Art. 17 - Os (as) candidatos (as), que tiveram suas inscrições deferidas, serão submetidos (as) no dia 18 de julho de 2019 a uma prova de caráter eliminatório com exigência de, no mínimo, 60% de acerto nas questões, cujo teor dirá respeito a conhecimentos técnicos específicos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 18 - No dia 05 de agosto de 2019 será divulgada, no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município, a lista dos candidatos (as) aprovados (as). No mesmo dia iniciar-se-á o prazo para oferecimento de recurso, prazo este que se encerrará no dia 12 de agosto de 2019.

Art. 19 - A divulgação do resultado dos recursos referentes à prova será no dia 19 de agosto de 2019, ocasião em que serão homologadas as candidaturas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE e publicadas no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 - Os integrantes das mesas receptoras deverão estar presentes, no local da votação, 01 (uma) hora antes do início da votação.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará urnas eletrônicas com nomes, fotos e números dos candidatos.

I - Na impossibilidade de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas em modelo único, contendo o nome dos candidatos (as) em ordem alfabética, as quais serão devidamente rubricadas por dois membros da mesa receptora no momento da entrega ao eleitor, após apresentação do título de eleitor e/ou documento de identificação com foto. O (A) votante dirigirá-se à cabine indicada onde assinalará 01 (um) nome de suas preferências, sob pena de nulidade do voto, em seguida dobrará a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora e depositará na respectiva urna.

II - É proibido votar alcoolizado (a) e/ou sem camisa.

Art. 22 - Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras lavarão a ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Especial Eleitoral - CEE. Em seguida proceder-se-á abertura, contagem e lançamento de votos das urnas, em ato público, lavrando-se a ata a qual será assinada pelos (as) integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE e Fiscais presentes.

Art. 23 - O lançamento dos votos dados a cada candidato (a) será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE e Fiscais presentes.

Art. 24 - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos. Cientes os (as) interessados (as) presentes, será registrado na ata da apuração, as eventuais impugnações e respectivas decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 25 - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação, o uso do poder econômico e do poder político, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os (as) candidatos (as).

Art. 26 - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, distribuição de camisetas e brindes diversos.

Art. 27 - Constatando-se infração aos dispositivos acima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, avaliando os fatos, poderá cassar a candidatura e/ou mandato do (da) candidato (a) infrator (a).

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28 - É impedido de candidatar-se ao Conselheiro (a) Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim:

- o (a) cidadão (ã) cujo registro da candidatura não for aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o (a) cidadão (ã) que exerça cargo eletivo;
- os (as) candidatos (as) que não preencherem os requisitos exigidos no art. 12 desta Resolução.
- o conselheiro tutelar, titular ou suplente, que tiver exercido o cargo por um período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 29 - São impedidos de servir ao mesmo Conselho:

Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado).

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 30 - São impedidos de participar na Comissão Especial Eleitoral - CEE ou nas mesas receptoras de votos, pessoas que possuam parentesco, até o quarto grau, inclusive, dos candidatos à eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE.

Art. 32 - Todas as fases do processo eleitoral serão divulgadas no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município.

Art. 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2019.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 382/2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a *lotação* do servidor municipal abaixo mencionado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE	SEQ. Nº
JEFFERSON LEAL	SEMSUR	SEME	09/04/2019	2 - 6940/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019-FMS - PREGÃO Nº 51-04/2019.****FORNECEDOR REGISTRADO: DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELLI EPP****OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Autoclaves Horizontais 127 litros.**

Lote	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL 127 LITROS</p> <p>ESTERILIZADOR AUTOMÁTICO HORIZONTAL A VAPOR SATURADO ELÉTRICO, VÁCUO PULSANTE (BOMBA DE VÁCUO) UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS POROSOS EMPACOTADOS OU NÃO, TECIDOS, LUVAS, LÍQUIDOS, VIDRARIA, MAMADEIRAS, SERINGAS, BORRACHAS, COM CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA PARA NO MÍNIMO 127 LITROS.</p> <p>AUTOMÁTICO, ELÉTRICO, 220 OU 380 V TRIFÁSICO, TRABALHANDO COM CICLO DE PRÉ-VÁCUO PULSANTE PARA REMOÇÃO DO AR, COM 02 CÂMARAS, 1 EXTERNA E 1 INTERNA COM ESPESSURA DE 4,8 MM AÇO AISI 316 L, POLIDO SANITÁRIO, COM TUBULAÇÕES EXTERNA EM COBRE E LATÃO, COM GERADOR DE VAPOR PRÓPRIO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KW. CÂMARA INTERNA COM DRENO CONFORME NORMA TÉCNICA, DEVENDO POSSUIR ENTRADA INDEPENDENTE PARA LUVA DE VALIDAÇÃO DE 1", ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO, TENDO O EQUIPAMENTO A SER MONTADO EM ESTRUTURA COM PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E REVESTIDO EM CHAPAS LATERAIS REMOVÍVEIS COM SISTEMA DE ENCAIXES.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR 01 PORTA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL, TIPO GUILHOTINA: ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA AUTOMÁTICO, ELETROMECÂNICO, ATRAVÉS DE MOTORREDUTORES, OU AR COMPRIMIDO PARA TRAVAMENTO DA PORTA, EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO DAS CÂMARAS POR INTERMÉDIO DE COBERTURA DE LÃ DE ROCHA E ALUMÍNIO CORRUGADO PARA EVITAR DISPERSÃO DE CALOR E PERFEITA ISOLAÇÃO. TEMPOS PROGRAMÁVEIS, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 100° C A 134° C, CICLO BOWIE-DICK. PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO ATRAVÉS DE CLP COM SOFTWARE PARA 10 PROGRAMAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO E CICLOS FLEXÍVEIS PARA PROGRAMAÇÃO DO USUÁRIO, COM MANÔMETROS ANALÓGICOS DE LEITURA DE PRESSÃO DE VÁCUO E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, COM NO MÍNIMO 4 PULSOS DE VÁCUO E 3 DE PRESSÃO.</p> <p>ACESSÓRIO:</p> <p>2 CESTOS ARAMADOS EM AÇO INOX.</p> <p>IMPRESSORA TÉRMICA PARA REGISTRO DO CICLO.</p> <p>SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA INSTALADO INTERNAMENTE NO EQUIPAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO (ABNT, ASME).</p> <p>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UMA EMPRESA COM COPIA DO REGISTRO NO CREA SENDO ESTA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA PARA OS ITENS COTADOS.</p> <p>OFERECER TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS APÓS A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>ENTREGAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO.</p>	MIRAX/ MV160	UND	4,00	R\$ 92.500,00	R\$ 370.000,00
Valor total por extenso: (Trezentos e setenta mil reais)						R\$ 370.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2019.**SIGNATÁRIOS:** Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Daniel Monteiro de Freitas – Proprietário do Fornecedor.**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 51-41.782/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

LEI RUBEM BRAGA – EDITAL 019/2018.

SECRETÁRIA: FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Andreluza Carneiro Felipe

OBJETO: Projeto cultural – “Um Despertar” - CD autoral, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 7219/2019 / 1382876

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Maria Laurinda Adão

OBJETO: Projeto cultural – “Memórias do Caxambu Santa Cruz”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8369/2019 / 1384160

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Ana Cláudia Souza Fonseca Ferreira

OBJETO: Projeto cultural – “Palhaçaria, a arte da brincadeira”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8378/2019 / 1384172

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Sebastião Marcos Gomes

OBJETO: Projeto cultural – “Lipe”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 9133/2019 / 1385037

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Luiz Carlos Cardoso Suzano Junior

OBJETO: Projeto cultural – “Sarau Verbo Intransitivo – 10 anos”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8374/2019 / 1384169

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Karyna Bahiense Barros

OBJETO: Projeto cultural – “Na trilha dos parques:

descobrimo o Itabira””, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8365/2019 / 1384153

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Karyna Bahiense Barros

OBJETO: Projeto cultural – “Natureza Itinerante – Museu de Arte Ambiental”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8368/2019 / 1384157

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Bruno de Jesus Silva

OBJETO: Projeto cultural – “Futuro”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 16.541,26 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8367/2019 / 1384155

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Brenda Caetano Perim

OBJETO: Projeto cultural – “Publicação do Livro – Jogo: A Menina que Queria ser Estrela”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 17.970,97 (dezessete mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8406/2019 / 1384201

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Maria Laurinda Adão

OBJETO: Projeto cultural – “Caxambu Santa Cruz”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8401/2019 / 1384198

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Leonardo Dariva Veiga Gomes

OBJETO: Projeto cultural – “Do Averso – Espetáculo: Processo em Criação”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8357/2019 / 1384142

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Hericson Freitas Tiburcio

OBJETO: Projeto cultural – “**Eu vou Acelerar**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 9125/2019 / 1385028

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Renan Santos Brasil

OBJETO: Projeto cultural – “**Animação – A Carta e o Soldado**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 7224/2019 / 1382881

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Luiz Carlos Cardoso Suzano Junior

OBJETO: Projeto cultural – “**Exposição Grupo Anônimos de Teatro – Dez anos de arte e vida**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8366/2019 / 1384154

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Wilson Diniz Cecon

OBJETO: Projeto cultural – “**Folia de Reis Missão Divina**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8404/2019 / 1384200

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Nathália Dias Maciel Campos

OBJETO: Projeto cultural – “**Múltiplos Olhares: textos poéticos de alunos autores da rede pública**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8403/2019 / 1384199

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Brenda Caetano Perim

OBJETO: Projeto cultural – “**De Recreio em Recreio**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8397/2019 / 1384194

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Leonardo Dariva Veiga Gomes

OBJETO: Projeto cultural – “**II Cortejo Poético Capixaba**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8399/2019 / 1384195

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Marco Antônio Reis da Silva

OBJETO: Projeto cultural – “**Ciclos Sentidos: Arte Além do Olhar**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 17.878,06 (dezesete mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8395/2019 / 1384192

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Ana Cláudia Souza Fonseca Ferreira

OBJETO: Projeto cultural – “**A arte de esculpir sobre telas**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8377/2019 / 1384171

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde

OBJETO: Projeto cultural – “**Workshop de Formação Musical**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 9127/2019 / 1385033

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Associação Cultural Mocambos Capoeira

OBJETO: Projeto cultural – “**X Encontro Nacional Mocambos Capoeira**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 7220/2019 / 1382878

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Luan Faitanin Volpato

OBJETO: Projeto cultural – “**Detalhes de Uma Vida**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 17.168,71 (dezesete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 9627/2019 / 1385632

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Renan Bossois Ribeiro

OBJETO: Projeto cultural – “**Pare, Olhe e Escute – 2ª Mostra de Cinema na Antiga Estação Ferroviária**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 9970/2019 / 1386037

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Klédison Alan Ramos

OBJETO: Projeto cultural – “**Contraponto**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 9132/2019 / 1385035

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Luiz Carlos Cardoso Suzano Junior

OBJETO: Projeto cultural – “**Territórios**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8371/2019 / 1384166

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Alessandra Gualberto Biato

OBJETO: Projeto cultural – “**Viajante – Temporada**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8364/2019 / 1384152

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTEMPLADO: Luan Faitanin Volpato

OBJETO: Projeto cultural – “**As Flechas de São Sebastião**”, contemplado pela Lei Rubem Braga – Edital 019/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei Municipal n.º 7.410/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192/2017.

PROCESSO / PROTOCOLO: 8363/2019 / 1384151

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a lavratura do Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: 43608/19

Infrator: Josiel de Souza Custódio

Endereço: Av. Theodorico Ferraço, 436

Bairro: Gilson Carone

CNPJ/CPF: 010.692.037-50

FÁBIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONSEMCA) DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 7053, de 27 de agosto de 2014, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, aprovado pela Resolução/CONSEMCA Nº 129/2019, de 04 de abril de 2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como, pela Lei Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA e Resolução/CONSEMCA Nº 129/2019, de 04 de abril de 2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro 2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, § 3º, inciso II, art. 95, art.131, art. 136, art. 191 e art. 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como, pela Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeiro de Itapemirim visa preencher as 10 (dez) vagas existentes, assim como, para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto na Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 e no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 57, da Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** reconhecida idoneidade moral;
- b)** idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** residir no município há pelo menos 01 (um) ano;
- d)** estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)** estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f)** não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)** ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- h)** ter formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i)** comprovação de conclusão do ensino fundamental.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura (inscrição).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 33 da Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é referente ao padrão PC-TA2 estabelecido no anexo III, da Lei Municipal 6.450, de 28 de dezembro de 2010 (alterado pela Lei Municipal Nº 7.516, de 04 de

Dezembro de 2017 para C2) que equivale ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.3. Caso eleito para integrar o Conselho Tutelar, servidor efetivo municipal, o mesmo poderá optar entre receber o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 10 (dez) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação e, o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância, desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** o conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio (04 anos + 02 anos) não poderá participar do processo de escolha subsequente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial Eleitoral – CEE, paritária, entre representantes do governo e da sociedade civil, composta dos conselheiros, Elza Helena Suhett Silva, Claudinéia Soares Debona, Dayse Camillette Polonini, Mário César do Nascimento Moreira, Daniele Henrique Peixoto e Danine de Souza, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE:

- a)** analisar os pedidos de registro das candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** receber as impugnações apresentadas contra os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo aos impugnantes;
- c)** notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de suas defesas;
- d)** decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

- f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CONSEMCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral – CCE caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou outros meios equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) inscrições e entrega de documentos;
- b) relação de candidatos inscritos;
- c) relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) dia e local de votação;
- f) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) termo de posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na ante-sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro de Itapemirim/ES, à Rua Joubert Alves Ayub, nº 48/50, Ilha da Luz, nesta cidade, entre os dias **10 de abril a 10 de maio de 2019, de 14h00 as 17h00 horas;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) ficha do candidato preenchida;
- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia do título de eleitor e quitação com a obrigação eleitoral;
- d) comprovante de escolaridade;
- e) cédula de identidade ou CNH e CTPS;

f) documento que comprove residência no município há mais de um ano;

g) certidão negativa da Justiça Estadual e Federal e pela Polícia Civil, bem como, certidão do Cadastro Nacional por atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (exigência da Lei Municipal 7484/2017 alterada pela Lei 7533/2017);

h) 01 (uma) foto 3x4, recente;

i) declaração e/ou certificado fornecido por órgão público ou organização da sociedade civil que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

j) declaração e/ou certificado que comprove formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CONSEMCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral – CEE designada pelo CONSEMCA efetuará, no prazo de 12 dias (13/05/2019 a 24/05/2019), a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos aptos;

9.2. A relação dos candidatos aptos será encaminhada ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude para ciência, até o dia 03 de junho de 2019, após a publicação referida no item anterior.

10. DA PROVA ELIMINATÓRIA:

10.1. Os (as) candidatos (as), que tiveram suas inscrições deferidas, serão submetidos (as) no dia 18 de julho de 2019 a uma prova de caráter eliminatório com exigência de, no mínimo, 60% de acerto nas questões, cujo teor dirá respeito a conhecimentos técnicos específicos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.2. No dia 05 de agosto de 2019 será divulgada no Diário Oficial do município, site e em jornal de circulação do município, a lista dos candidatos (as) aprovados (as). No mesmo dia iniciar-se-á o prazo para oferecimento de recurso, prazo este que se encerrará no dia 12 de agosto de 2019.

10.3. A divulgação do resultado dos recursos referentes à prova será no dia 19 de agosto de 2019, ocasião em que serão homologadas as candidaturas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE e publicadas no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município.

10.4. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes devidamente habilitados.

10.5. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 20 (vinte), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de quaisquer candidaturas, no período de 03/06/19 a 11/06/2019, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE terá prazo até 24 de junho de 2019, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral – CCE fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral – CEE serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral – CEE caberá recurso ao Plenário do CONSEMCA, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral – CEE fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público, no dia 23/08/2019;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans,

nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.8.** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela Legislação Eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Veículos de Comunicação, Igrejas etc...) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro de Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral – CEE designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral – CEE supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação, faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeiro de Itapemirim realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. O eleitor não poderá votar alcoolizado e/ou sem camisa;

13.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas

eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo;

13.4. Em sendo votação manual, as cédulas serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.9. O eleitor só poderá votar em 01 (um) candidato;

13.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.13. Em caso de empate na votação terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específico; persistindo o empate, o de idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas

relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral - CEE ou, após sua dissolução, o Plenário do CONSEMCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral - CEE encaminhará relatório ao CONSEMCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 10 (dez) candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do Executivo Municipal na presença do Presidente do CONSEMCA, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 10 (dez) candidatos mais votados, devem tomar posse, pelo menos, 10 (dez) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licença ou impedimento dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral - CEE dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como, afixadas no mural na sede dos Conselhos Tutelares (CONTUCI), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEMCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde, Igrejas, Organizações Sociais, Faculdades e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral - CEE, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para o local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. No período de outubro a dezembro de 2019 acontecerá formação e qualificação funcional dos (as) 10 (dez) conselheiros (as) tutelares eleitos (as) e dos (as) 10 (dez) primeiros (as) suplentes, com participação obrigatória, sob pena de não ser empossado o faltoso. O dia, local e horário serão divulgados antecipadamente.

17.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral – CEE se encerram com o envio do relatório final do processo de escolha e o resultado da votação ao CONSEMCA;

17.8. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019

Claudinéia Soares Debona
Presidente do CONSEMCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CONSEMCA

1	Publicação do Edital	10/04/2019
2	Inscrições na ante-sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de 14h00 as 17h00	10/04/2019 a 10/05/2019
3	Análise dos Requerimentos de inscrições	13/05/2019 a 24/05/2019
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e envio ao Ministério Público e Juiz da Vara da Infância e Juventude	03/06/2019
5	Prazo para eventual impugnação a quaisquer cidadãos	03/06/2019 a 11/06/2019
6	Prazo para defesa do candidato impugnado	12/06/2019 a 17/06/2019
7	Análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral	18/06/2019 a 21/06/2019
8	Divulgação do resultado das impugnações e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	24/06/2019
09	Prova eliminatória relativa aos conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente	18/07/2019
10	Divulgação do resultado da prova eliminatória	05/08/2019
11	Oferecimento de recurso à prova eliminatória	05/08/2019 a 12/08/2019
12	Divulgação do resultado recurso da prova eliminatória	19/08/2019
13	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CONSEMCA	19/08/2019 e 20/08/2019
14	Julgamento dos recursos pelo CONSEMCA	22/08/2019
15	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	23/08/2019
16	Dia da votação	06/10/2019
17	Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
18	Prazo para recurso do resultado da eleição	08/10/2019 a 10/10/2019
19	Julgamento dos eventuais recursos ao resultado da eleição	11/10/2019
20	Publicação do resultado do julgamento dos eventuais recursos ao resultado da eleição	14/10/2019
21	Proclamação do resultado final da eleição	16./10/2019
22	Capacitação para os 10 tutelares e 10 suplentes mais votados	Em data a ser confirmada
23	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

ANEXO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DEC. DE ITAPEMIRIM

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA/ 2019

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

1 - NÚMERO DE NSCRIÇÃO _____

DATA _____

2 – NOME _____

3 – SEXO: _____

4 – DATA DE NASCIMENTO _____ ESTADO CIVIL _____

5 – NOME DO PAI _____

6 – NOME DA MÃE _____

7 – NOME DO CÔNJUGE _____

8 – ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____ BAIRRO _____ CEP _____

9 – TELEFONE DE CONTATO: FIXO _____ CELULAR _____

10 – EMAIL _____ ESCOLARIDADE _____

11 – CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº _____ CPF Nº _____

12 – DECLARO TER DISPONIBILIDADE INTEGRAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ()

13 – DECLARO NÃO OCUPAR NENHUM OUTRO CARGO PÚBLICO ()

Nº	DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO (A)	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
1	Ficha do(a) candidato (a) preenchida	
2	Cópia da certidão de nascimento ou casamento	
3	Cópia do título de eleitor e quitação com obrigação eleitoral	
4	Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)	
5	Comprovante de escolaridade	
6	Cédula de identidade e/ou CNH e CTPS	
7	Documento que comprove residência no município há mais de um ano	
8	Certidão da Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Estadual	
9	Certidão de Cadastro Nacional por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	
10	01 (uma) foto 3x4, recente	
11	Declaração e/ou certificado que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	
12	Declaração e/ou certificado que comprove formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ASSINATURA CONSEMCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA/ 2015

NOME: _____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

DATA: _____ ASSINATURA CONSEMCA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 06/2019.
PROCESSO: 9666/2019.
REFERÊNCIA: Pregão nº 012/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 089/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: HOTEL RINKÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem apartamento.
VALOR: R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termo final o recebimento do serviço prestado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1301.2781213282.099.33903971.100100010000 – Promoção e Fomento de Jogos e Eventos Esportivos e de Lazer. **Elemento de Despesa:** 33903971 – hospedagem **Ficha:** 2398.
FISCAL: Pedro Morais Muniz Guimarães – Consultor Interno

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 Decreto nº 27446

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 07/2019.
PROCESSO: 12169/2019.
REFERÊNCIA: Pregão nº 023/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 205/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: Tella Vídeo LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – Telão Iluminação e estrutura de Alumínio, bem como sonorização e palco, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem.
VALOR: R\$ 4.984,00
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termo final o recebimento do serviço prestado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1301.2781213282.099.33903999000.100.1000.10000 – Promoção e Fomento de Jogos e Eventos Esportivos e de Lazer. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. **Ficha:** 2400.
FISCAL: Pedro Morais Muniz Guimarães – Consultor Interno

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 Decreto nº 27446

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 08/2019.
PROCESSO: 11383/2019.
REFERÊNCIA: Pregão nº 023/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 208/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: Longhitron LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – Telão Iluminação e estrutura de Alumínio, bem como sonorização e palco, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem.
VALOR: R\$ 3.050,00
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termo final o recebimento do serviço prestado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1301.2781213282.099.3.3.90.39.99.100.1000.10000 – Promoção e Fomento de Jogos e Eventos Esportivos e de Lazer. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. **Ficha:** 2400.
FISCAL: Pedro Morais Muniz Guimarães – Consultor Interno

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 Decreto nº 27446

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 09/2019.
PROCESSO: 10939/2019.
REFERÊNCIA: Pregão nº 009/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 079/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de Kit lanche e marmitex.
VALOR: R\$ 534,24
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termo final o recebimento do serviço prestado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1301.2781213282.099.33903933000.100100010000 – Promoção e Fomento de Jogos e Eventos Esportivos e de Lazer. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.33 – Fornecimento de alimentação. **Ficha:** 2396.
FISCAL: Pedro Morais Muniz Guimarães – Consultor Interno

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 Decreto nº 27446

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 010/2019.
PROCESSO: 11384/2019.
REFERÊNCIA: Pregão nº 09/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 081/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: MIX LANCHES E COFFEE BREAK EIRELI
OBJETO: Contratação de Kit lanche e marmitex.

VALOR: R\$ 1.812,00**VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termo final o recebimento do serviço prestado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação:** 1301.2781213282.099.33903933000.100100010000 – Promoção e Fomento de Jogos e Eventos Esportivos e de Lazer. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.33 – Fornecimento de alimentação. **Ficha:** 2396.**FISCAL:** Pedro Morais Muniz Guimarães – Consultor Interno

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 27446**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a realização do certame licitatório:

Tomada de Preços nº 006/2019 – Processo nº 8.174/2019.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CALÇADÃO E PARACORPO DA ORLA DA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO GUANDU, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: **26/04/2019** até as **09h45min**. Data/horário da sessão pública: **26/04/2019** às **10h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 2º and – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade.O edital estará disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao a partir das 17h30min do dia 09/04/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08/04/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da **Tomada de Preços nº 016/2018** – Processo nº 30.226/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – ESCADA 01: LIGANDO AS RUAS JOSÉ ANTÔNIO SANTANA X SARGENTO VALDIMIR SIMÕES – ESCADA 02: LIGANDO AS RUAS JOSÉ ANTÔNIO SANTANA X EDITH S. MACHADO – BAIRRO ZUMBI, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no valor global de R\$137.965,18, em favor da empresa RBR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.896.065/0001-10.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08/04/2019

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a **Retificação do Pregão Eletrônico nº 11/2019 – SRP - Licitação nº 759777**, cujo objeto consiste na Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar. (Lotes destinados à Ampla Participação), passando a **Abertura das Propostas** para as 08h do dia 25/04/2019 e o **Início da Sessão Pública** para as 10h do dia 25/04/2019.**MARIA DA PENHA SALLES MENDES**
Pregoeira

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de abril de 2019.

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital Retificado está disponível nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**IPACI****PORTARIA Nº 203/2019****ESTABELECE O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.****A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017,

Considerando a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, modificada pela Portaria Nº 440, de 9 de outubro de 2013 do Ministério da Previdência Social, Artigo 3º, inciso VIII, alínea ‘g’ que dispõe:

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS: (Nova redação dada pela Portaria MPS nº 170/2012)

(...)

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas: (Nova redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

(...)

g) as datas e locais das reuniões do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

RESOLVE:**Art. 1º** - Estabelecer o Cronograma Anual de **Reuniões do Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com reuniões ordinárias, às 9:00 horas, na sede deste Instituto de Previdência, sito à Rua Rui Barbosa, nº 24, setor Financeiro, conforme abaixo:

Mês	Data da reunião	Mês	Data da reunião
Janeiro	15 de janeiro de 2019	Julho	15 de julho de 2019
Fevereiro	15 de fevereiro de 2019	Agosto	15 de agosto de 2019

Março	15 de março de 2019	Setembro	16 de setembro de 2019
Abril	15 de abril de 2019	Outubro	15 de outubro de 2019
Mai	15 de maio de 2019	Novembro	18 de novembro de 2019
Junho	17 de junho de 2019	Dezembro	16 de dezembro de 2019

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de abril de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 204/2019

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **KENIA CORRÊA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Padrão PC-AS1N1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Instituto de Previdência, com a Empresa S/A A GAZETA (JORNAL NOTÍCIA AGORA), conforme processo de nº 46 – 6175/2019, contrato de nº 8/2019, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de abril de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente registradas no sistema CREA/CONFED (Conselhos Regionais e Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, em caráter temporário.

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** fato superveniente, resolve por razões de interesse público: **REVOGAR** em todos os seus termos o Edital de credenciamento nº 001-2017-retificado, processo nº. 46-30.292/2017.

Em 09 de abril de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019

PROCESSO: 46- 6175/2019.

RESPALDO LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: S/A A GAZETA (JORNAL NOTÍCIA AGORA), CNPJ sob o nº 28.133.619/0001-93.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Serviços de publicação dos atos oficiais do Instituto de Previdência.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

NATUREZA DAS DESPESA: 3.3.90.39.82

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

PRAZO: O contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

SIGNATÁRIOS: **CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA** (Presidente IPACI), **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO** (Representante S/A A GAZETA).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 9 de abril de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

DATA CI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI

CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1

DIA, HORA E LOCAL: aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019, às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
CONVOCAÇÃO: todos os Conselheiros foram convocados por e-mail, telefone e por publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos dias 01 de abril de 2019, 03 de abril de 2019 e 05 de abril de 2019 em cumprimento às disposições do Artigo 124 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações com o seguinte teor: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Ordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, que integra o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 1ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de abril de 2019 às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUÓRUM DE VOTAÇÃO:** a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR SOBRE OS NEGÓCIOS SOCIAIS E PRINCIPAIS FATOS ADMINISTRATIVOS”, “CÓPIA DAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS” ACOMPANHADAS DO “PARECER FINAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DOS AUDITORES INDEPENDENTES”, TERMOV E “PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO ELABORADA PELOS AUDITORES INDEPENDENTES”. Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019. Marcelo Vivacqua, Presidente do Conselho de Administração.

PRESENCAS: encontravam-se presentes os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325 que integra o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, o Sr. Marcelo Vivacqua, Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Tecnologia de Gestão da DATACI, o Sr. Carlos Henrique Salgado, Diretor Presidente da DATACI, o Sr. Israel Blanco Braz de Souza, membro representante da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos, o Sr. Marcos Paulo Tristão dos Santos, membro representante da Secretaria Municipal do Governo, a Sra. Ionara Crespo Ferreira Gomes, membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Sra. Erika de Lacerda Florindo, membro representante da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Claudio Teixeira Miguel, membro representante dos funcionários da DATACI. MESA: Sr. Marcelo Vivacqua, Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Tecnologia de Gestão da DATACI, o Sr. Carlos Henrique Salgado, Diretor Presidente da DATACI e a Sra. Lara Sandrini de Assis, Secretária Executiva da DATACI. O Sr. Marcelo Vivacqua e o Sr. Carlos Henrique Salgado convidaram a mim, Lara Sandrini de Assis, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. Dessa forma, o Presidente desta sessão, Sr. Marcelo Vivacqua, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. 1- EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR SOBRE OS NEGÓCIOS SOCIAIS E PRINCIPAIS FATOS ADMINISTRATIVOS”, “CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS” ACOMPANHADAS DO “PARECER FINAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DOS AUDITORES INDEPENDENTES”, TERMOV E “PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO ELABORADA PELOS AUDITORES INDEPENDENTES”: o Sr. Carlos Henrique Salgado propôs a discussão sobre os seguintes documentos: “Relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos”, “Cópia das Demonstrações Financeiras”, “Parecer Final e Termo Circunstanciado dos Auditores Independentes”, TERMOV e “Parecer do Conselho Fiscal referente a documentação elaborada pelos Auditores Independentes”. Prosseguiu Sr. Carlos informando que os profissionais de contabilidade que produziram os relatórios contábeis estão a disposição para eventuais esclarecimentos. Além destes documentos foram disponibilizados para consulta todos aqueles constantes no Rol contido na Instrução Normativa 43/2017 - ANEXO J, elaborada e disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do ES para orientar os procedimentos referentes à prestação de contas anual (PCA). Lidos e postos em votação o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as notas explicativas, e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foram os mesmos, bem como as contas da Administração da DATACI, aprovados por unanimidade. Após leitura e análises dos documentos os membros desse Conselho determinaram a lavratura do seguinte: PARECER DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – A Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, reunida

nesta data, decide por APROVAR o Relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos, Cópia das Demonstrações Financeiras, Parecer Final e Termo Circunstanciado dos Auditores Independentes, TERMOV (Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de Bens Móveis), Parecer do Conselho Fiscal referente a documentação elaborada pelos Auditores Independentes e as contas da Administração da DATACI. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 09 de abril de 2019.

Marcelo Vivacqua
Presidente da Assembleia

Carlos Henrique Salgado
Conselheiro

Israel Blanco Braz de Souza
Conselheira

Marcos Paulo Tristão dos Santos
Conselheiro

Ionara Crespo Ferreira Gomes
Conselheira

Erika de Lacerda Florindo
Conselheira

Claudio Teixeira Miguel
Conselheiro

Lara Sandrini de Assis
Secretaria da Assembleia

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
- DATACI

CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1

DIA, HORA E LOCAL: aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019, às 09:30 horas, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES. CONVOCAÇÃO: todos os Conselheiros foram convocados por e-mail, telefone e por publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos dias 01 de abril de 2019, 03 de abril de 2019 e 05 de abril de 2019 em cumprimento às disposições do Artigo 124 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações com o seguinte teor: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, que integra o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI a se reunirem para participarem da 3ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de abril

de 2019 às 09:30 horas, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUÓRUM DE VOTAÇÃO: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- ALTERAÇÃO NA DIRETORIA EXECUTIVA. Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2019. Marcelo Vivacqua, Presidente do Conselho de Administração.

PRESENCAS: encontravam-se presentes os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325 que integra o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, o Sr. Marcelo Vivacqua, Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Tecnologia de Gestão da DATACI, o Sr. Carlos Henrique Salgado, Diretor Presidente da DATACI, o Sr. Israel Blanco Braz de Souza, membro representante da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos, o Sr. Marcos Paulo Tristão dos Santos, membro representante da Secretaria Municipal do Governo, a Sra. Ionara Crespo Ferreira Gomes, membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Sra. Erika de Lacerda Florindo, membro representante da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Claudio Teixeira Miguel, membro representante dos funcionários da DATACI. MESA: Sr. Marcelo Vivacqua, Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Tecnologia de Gestão da DATACI, o Sr. Carlos Henrique Salgado, Diretor Presidente da DATACI e a Sra. Lara Sandrini de Assis, Secretária Executiva da DATACI. O Sr. Marcelo Vivacqua e o Sr. Carlos Henrique Salgado convidaram a mim, Lara Sandrini de Assis, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. Dessa forma, o Presidente desta sessão, Sr. Marcelo Vivacqua, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. 1- ALTERAÇÃO NA DIRETORIA EXECUTIVA: o Sr. Carlos Henrique Salgado informou aos Conselheiros sobre a exoneração, a pedido, do Sr. Marcelo Azeredo Cornélio, Diretor de Tecnologia da Informação e nomeação do Sr. Elcio Paes de Sá Neto, ambas publicadas em site e diário oficial anteriormente, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2019, através das Portarias 01/2019 e 02/2019 respectivamente. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 09 de abril de 2019.

Marcelo Vivacqua
Presidente da Assembleia

Carlos Henrique Salgado
Conselheiro

Israel Blanco Braz de Souza
Conselheiro

Marcos Paulo Tristão dos Santos
Conselheiro

Ionara Crespo Ferreira Gomes
Conselheira

Erika de Lacerda Florindo
Conselheira

Claudio Teixeira Miguel
Conselheiro

Lara Sandrini de Assis
Secretaria da Assembleia

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2915/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 7676/2019, os servidores comissionados, abaixo mencionados, a partir de 09/04/2019:

NOME	CARGO
DANUSA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO	Assessor Especial de Aquisições
VANESSA DA SILVA COSTA MAMEDE	Assessor Corregedoria/Ouvidoria

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

DUPLÁSTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, CNPJ 05.481.447/0001-43, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente renovação da Licença de Operação 043/09, válida até 25/08/13, por meio do Protocolo 37295/14, para a atividade 12.01 - Fabricação de laminados plásticos, localizada à Avenida Mauro Miranda Madureira nº 34, Bairro Coramara, Cachoeiro De Itapemirim - ES.
Protocolo: 1452019FAT



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.